



**Estado do(a) BAHIA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**EXERCÍCIO 2020**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1584**

**DATA: 25/09/2020**

**Lic/Disp/Inex 015-2020PE**

**CREDOR: ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI**

**VALOR BRUTO R\$ 49.000,00**

**VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00**

**VALOR LÍQUIDO R\$ 49.000,00**

**DOTAÇÃO:**

0801001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
4490520000	Equipamentos e Material Permanente
0214000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

<b>BANCO</b>	<b>N. CONTA</b>	<b>NOME DA CONTA</b>	<b>DOCMTO</b>	<b>VALOR</b>
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	27456	49.000,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro nº 9  
 Nova Ibirataia de Cima  
 IBIRATAIA - BA  
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

## NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 237 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 015-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 44905202 - BENS MÓVEIS - VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
212.145,00	49.000,00	163.145,00	49.000,00	49.000,00	0,00

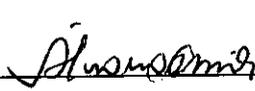
<b>CREADOR</b>					
R.Social/Nome: 26377 - ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI			Endereço: RUA ITACAMBIRA, Nº 83 - SALA 01		
C.N.P.J/CPF: 34.766.538/0001-23		R.G.:	Bairro: CANAA		
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: SETE LAGOAS / MG		
Banco:		Agência:	Conta:		

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.117, ANEXO.

**DATA EMPENHO: 30/07/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 01/09/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 01/09/2020 DATA PAGAMENTO: 25/09/2020**

**Valor Bruto: 49.000,00 Valor Bruto por Extenso: Quarenta e Nove Mil Reais**

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	27456	0214000	49.000,00
Total Pago:						<b>49.000,00</b>

Pague-se a quantia de R\$ 49.000,00 ( Quarenta e Nove Mil Reais)   ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS	Foi paga a importância autorizada   JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil
--	---

Empenho: 237 / 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL 21/09/2020 13:16:17  
 Acesse em: https://portal.mbr.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=258f6319-d765-4679-9f14-8cc0c8b2d5c3f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9  
 Nova Ibirataia de Cima  
 IBIRATAIA - BA  
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 237 / 1	Liq: 3436	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 015-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 44905202 - BENS MÓVEIS - VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
212.145,00	49.000,00	163.145,00	49.000,00	49.000,00	0,00

CREDOR					
R.Social/Nome: 26377 - ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI		Endereço: RUA ITACAMBIRA, Nº 83 - SALA 01			
C.N.P.J/CPF: 34.766.538/0001-23		R.G.:		Bairro: CANAA	
I.M.:		I.E.:		Cidade/UF: SETE LAGOAS / MG	
Banco:		Agência:		Conta:	

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.117, ANEXO.

Data do Empenho: 30/07/2020	Data do Sub Empenho: 01/09/2020	Data da Liquidação: 01/09/2020
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

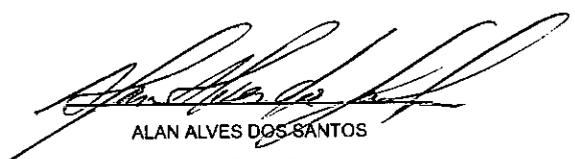
Valor Bruto: 49.000,00	Valor Bruto por Extenso: Quarenta e Nove Mil Reais
------------------------	--

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 000000117 - Série: 001 - Sub-Série: - Data de Emissão: 01/09/2020 - Data de Validade: 01/09/2020	49.000,00
Total do Documento:	49.000,00

Valor Líquido: 49.000,00 ( Quarenta e Nove Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.



ALAN ALVES DOS SANTOS  
CPF nº 976.838.505-78  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.



JAHIN DA SILVA MARQUES  
CPF nº 100.522.280-63  
Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil

Empenho: 237 / 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/10/2020 13:16:17  
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=258fe319-d765-4670-9ff4-9cc2eb2d5c3f



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9  
 Nova Ibirataia de Cima  
 IBIRATAIA - BA  
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

### NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 237	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	Modalidade: 015-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 44905202 - BENS MÓVEIS - VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Saldo Anterior</th> <th>Valor do Empenho</th> <th>Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>212.145,00</td> <td>49.000,00</td> <td>163.145,00</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	212.145,00	49.000,00	163.145,00	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
212.145,00	49.000,00	163.145,00					

CREDOR		
R.Social/Nome: 26377 - ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	Endereço: RUA ITACAMBIRA, Nº 83 - SALA 01	
C.N.P./CPF: 34.766.538/0001-23	R.G.:	Bairro: CANAA
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: SETE LAGOAS / MG
Banco:	Agência:	Conta:

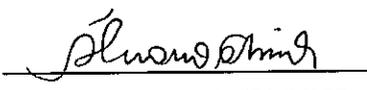
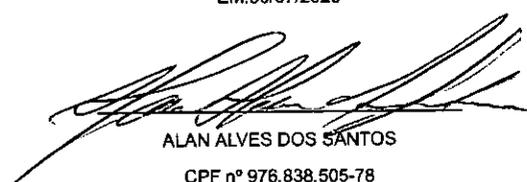
**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 E ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 30/07/2020

Valor: 49.000,00 ( Quarenta e Nove Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/07/2020   ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/07/2020   ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos
---	--

Empenho: 237

**Emissão de comprovantes**G3352509363596601  
25/09/2020 09:39:0125/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:37:53  
107001070 SEGUNDA VIA 0001**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE**CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 25/09/2020  
NR. DOCUMENTO 553.211.000.027.456  
VALOR TOTAL 49.000,00

## \*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ITN M EQUIPAMENTOS EIRELI  
AGENCIA: 3211-5 CONTA: 27.456-9

NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.530

=====

NR. AUTENTICACAO D.E94.0B8.B67.A79.8F4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125

## ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Ata de Registro de Preço 044/2020

FORNECEDOR: : ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 34.766.538/0001-23

P.A	2.085
FUNTE	09,/14
SEC.	SAÚDE
E.D	4.4.9.0.52.00

ITEM	HISTORICO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO, MARCA FIAT, MOBI, MOTOR 1.0,	UNID	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
<b>TOTAL GERAL :</b>					<b>R\$ 49.000,00</b>

Ibirataia-Ba , 30 DE Julho de 2020.

aquisição de veículos zero km para da suporte a vigilancia sanitaria nas ações de combate ao COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, através do Sistema de Registro de Preço

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
SOLICITANTE

ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO  
COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR  
AUTORIZAÇÃO

CONTROLE INTERNO

Helenito Oliveira dos Santos  
Assessor Técnico  
Portaria 849/2017



# Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

### P.A 057/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020

Recebemos os serviços devidamente autorizados à empresa ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com endereço na RUA ITACAMBIRA, CANAA, Nº 083, SETE LAGOAS - MG, CEP: 35.700-313, inscrita no CNPJ: 34.766.538/0001-23, conforme discriminação dos produtos abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					Nº 0117
1	FIAT MOBI LIKE 20/20 BRANCO BANCHISTA ETA GAS...	1	Unid.	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 49.000,00</b>

PRODUTO DESTINADO: PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.

Ibirataia - Bahia, 01 de Setembro de 2020

  
**JAHIM DA SILVA MARQUES**  
**PORTARIA Nº 798**

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comitê COVID de Ibirataia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/10/2020 13:16:17  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 258fe319-d765-4670-9ff4-9cc2eb2d5c3f

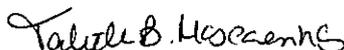
Ibirataia, 07 de julho de 2020.  
Ofício Comitê COVID nº 02/2020

Ao setor de compras da prefeitura municipal de Ibirataia

Nesta.

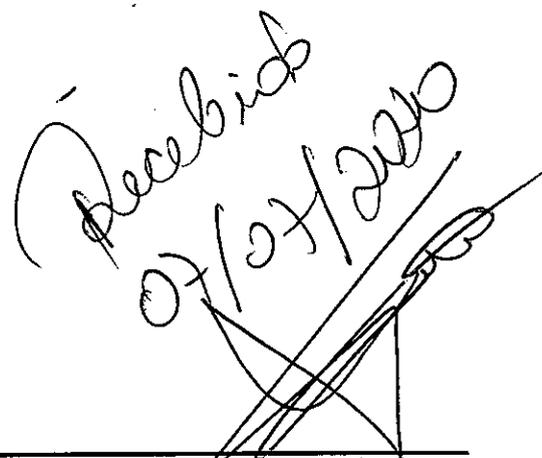
Venho por meio deste, considerando as demandas geradas pelo crescente aumento de casos de COVID19 no município, solicitar a aquisição de um veículo para dar suporte as ações de combate doença.

Atenciosamente,

  
Tatiele Bonfim Macarenhas  
Comitê COVID19

  
Álvaro Alves de Oliveira Júnior  
Secretário de Saúde/ Comitê COVID19

  
Alan Machado Pereira  
Comitê COVID19

  
Recebido  
07/07/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.766.538/0001-23  
**Razão Social:** ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
**Endereço:** R ITACAMBIRA 83 SALA 01 / CANAA / SETE LAGOAS / MG / 35700-313

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2020 a 22/09/2020

**Certificação Número:** 2020082406192030690746

Informação obtida em 08/09/2020 09:57:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 34.766.538/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

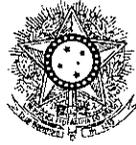
Emitida às 17:00:50 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **5DA7.5F8F.A02B.45B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.766.538/0001-23  
Certidão nº: 22272399/2020  
Expedição: 08/09/2020, às 09:56:10  
Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.538/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020**

**Número da ATA de RP 044/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **30/07/2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 34.766.538/0001-23**, estabelecido na Rua Itacambira, nº 83, CEP: 35.700-313, Canaã, Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo sua representante legal a Sr. **IVAN TEXEIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº M-2622.546 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 559.134.826-20, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 057/2020** e homologada em **29/07/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020 SRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de veículos zero km para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO, MARCA FIAT, MOBI, MOTOR 1.0, INCLUINDO:</b>  Ar condicionado; Direção hidráulica; Freios ABS; Air Bag Duplo; Travas Elétricas; Pneus Aro 14; Rodas de Aço; 04 Portas; Vidros elétricos dianteiros; Para-sol com espelho, motorista e passageiro; Luz interna para leitura;	UND	3	R\$ 49.000,00	R\$ 147.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 1x8**

**Processo Administrativo nº 057/2020.**  
**Pregão Eletrônico nº 015/2020.**  
**Ata de Registro de Preço nº 044/2020.**





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

	<p>Potência: mínima 72 cv (E) / 72 cv (G);          Banco do motorista com ajuste de altura;          Retrorrefletores no para-choque traseiro;          Desembaçador do vidro traseiro;          Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto";          "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência;          Travamento elétrico das portas;          Lavador e limpador do vidro traseiro;          Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;          Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista;          Antena no teto;          Banco traseiro com encosto rebatível;          Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta;          Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura;          Coluna central externa com aplique preto;          Faróis simples com máscara escurecida;          Luz de freio elevada (brake light);          Porta-revistas no encosto do banco do passageiro;          Retrovisores com comando interno manual;          Tomada 12V no console central;          Transmissão manual de 5 velocidades;          Travamento elétrico das portas;          Consumo médio: Cidade: 9km/L (Etanol) e 13km/L (Gasolina);          Estrada: 10,5km/L (Etanol) e 14,5km/L (Gasolina)</p>				
2	<p><b>VEÍCULO ABERTO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES PARA 2 OCUPANTE, MARCA FIAT, STRADA CS H WORKING, 1.4 INCLUINDO:</b>           Cabine simples Motor 1.4 EVO 8V</p>	UND	3	R\$ 57.000,00	R\$ 171.000,00



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

<p>Flex; Suporta no mínimo 650kg na Caçamba; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Ar-condicionado; Capô retrátil com dobradiças de segurança; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão; Comando da luz interna nas portas; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade frontal; Airbag duplo (motorista e passageiro) Indicador digital do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água; Limpador e lavador do para-brisas com intermitência; Luz de iluminação da caçamba; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta-escadas; Predisposição para som (2 alto-falantes e Antena); Protetor de caçamba; Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14; Suspensão elevada; Tampa da caçamba removível e com chave; Tomada 12V; Vidros climatizados; Volante com regulagem de altura.</p>				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 318.000,00</b>

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Prefeitura Municipal/  
I. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo.**

II. São participantes os seguintes órgãos:  
**a) Secretaria Municipal de Saúde.**  
**b) Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

**IBIRATAIA**  
**Setor de Licitações e Contratos**

- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.
- 10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:
- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
  - b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.
- 10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

11. 10.7. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13. IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

14. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.
- 14.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 30 de julho de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

*Ana Gleia*  
**ANA GLEIA DOS SANTOS LEAL**  
 Prefeita

*IVAN TEIXEIRA*  
**ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI ME**  
 CNPJ: 34.766.538/0001-23  
**IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA**  
 CPF: 559.130.626-00

**ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI**  
 Rua Itacambira, 83 - Sala 01

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
 Ibirataia - Bahia.  
 Telefone: (73) 3537 - 2125  
 Pag. 8x8

Processo Administrativo nº 0059/2020  
 Pregão Eletrônico nº 015/2020  
 Ata de Registro de Preço nº 004/2020